

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1777/1971

Ementa

REVOGA AS LEIS QUE ESPECIFICA. [942/61, 1.043/62, 1.060/62, 1.082/63, 1.380/66, 1.385/66, 1.427/67, 1.438/67, 1.477/67, 1.507/68, 1.602/69]

Data da Norma **17/02/1971**

Data de Publicação 20/02/1971

Veículo de Publicação **Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

<u>Projeto de Lei nº 2496/1970</u> - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

Aprovação Tácita

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)







LEI NA 1777. DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971

D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou e Câmere Muni cipel, em suseño realizada no die 11/02 /71, PROMULCA a seguinte Leit ------

Art. 1^{9} - Ficam revogadas en Leis Municipais M²e,: 942, de 28 de actembro de 1961; 1 043, de 29 de outubro de 1962; 1 060, de 4 de dezembro de 1962; 1082, de 19 de março de 1963; 1380, de 17 de outubro de 1966; 1 385, de 9 de ma vembre de 1966; 1 427, de 16 de maio de 1967; 1 438, de 30 de junho de 1967; 1 477, de 24 de novembro de 1967; 1 507, de 19 de março de 1968; e 1 602, de 13 de egôste de 1969.

Art. 2º - Esta lei entre en vigor na dete de sua publicação, revogadas as disposições em catrário.

> (WALMON BARBOSA MARTINS) - Prefeite Municipel -

Publicada na Dirotoria Administrativa da Prefeiture do Município de Jundieí, ses dezessete diza do mêm de fevermire de mil novecentos e setente e um.

(MARYO PEREIRA LUPES)

vb

мор. а